

EDITAL PROPPG 07/2026

Aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação em 10/08/2026

Edital para seleção de propostas para a concessão de bolsas do Programa de Estágio Pós-Doutoral (PEPD) para apoio aos Programas de Pós-Graduação da UENF, em conformidade com a Resolução COLAC nº 40/2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para bolsas de Estágio Pós-Doutoral Júnior (EPDJ) para pesquisadores com até 7 anos de doutoramento, para atuarem em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em funcionamento na Universidade, e detentores de cursos de mestrado e/ou doutorado, em conformidade com a Resolução COLAC nº 40/2024 e com as condições estabelecidas a seguir.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade o fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que visem:

I - A absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em P,D&I, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de concentração dos programas de pós-graduação da UENF;

II - Reforço dos programas de pós-graduação e dos grupos de pesquisa da UENF;

III - A complementação da formação de jovens doutores e a aquisição, por esses profissionais, de prática acadêmica junto a equipes docentes de programas de pós-graduação;

IV - Contribuir para experiência docente dos jovens doutores.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS HABILITADOS

2.1 São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

I - Fortalecer os programas de pós-graduação da UENF;

II - Estimular a fixação de jovens doutores, mesmo em caráter transitório;

III - Fortalecer e diversificar os grupos de pesquisa dos programas de pós-graduação;

IV - Elevar quantitativamente e qualitativamente a produção técnico-científica dos pesquisadores inseridos em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UENF;

V - Contribuir com o avanço dos setores considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do norte-noroeste fluminense;

2.2 Neste edital, serão concedidas bolsas para todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UENF credenciados pela CAPES, correspondendo a cotas de bolsas EPDJ para programas com nível de formação em mestrado e a cotas de bolsas para programas com nível de formação em mestrado e doutorado, conforme registrado na Plataforma Sucupira.

Programa de Pós-Graduação	Conceito	Cotas de Bolsa
Mestrado Profissional em Agroecologia	Iniciado	1
Biociências e Biotecnologia	4	1
Biotecnologia Vegetal	5	4
Ciência Animal	4	2
Ciências Naturais	5	2
Cognição e Linguagem	5	2
Ecologia e Recursos Naturais	5	2
Engenharia Civil	4	3
Engenharia e Ciências dos Materiais	5	4
Engenharia de Reservatório e de Exploração	4	2
Genética e Melhoramento de Plantas	6	3
Medicina Veterinária	Iniciado	1
Mestrado Profissional em Matemática	5	1
Mestrado Profissional em Clima e Energia	Iniciado	1
Políticas Sociais	4	2
Produção Vegetal	5	2
Sociologia Política	5	2
Total de cotas de bolsas		35

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

a) São elegíveis propostas com supervisores do quadro permanente de docentes e com vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. O(A) supervisor (a) deve integrar o quadro de docentes permanentes dos PPG *stricto sensu* sediados na UENF.

b) O(A) supervisor (a) deve estar ativo (a) e produtivamente envolvido (a) em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) relevantes para a proposta;

c) O(A) supervisor (a) deve demonstrar larga experiência no tema proposto, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas pelo bolsista EPDJ;

e) O(A) candidato(a) à bolsa só poderá concorrer com uma única proposta em associação com um

(a) supervisor(a). Candidatos inscritos com mais de uma proposta com o(a) mesmo(a) supervisor(a) e/ou com supervisores diferentes terão sua inscrição não homologada e não será elegível para análise de mérito e concessão da bolsa;

f) Os bolsistas ativos do edital PEPD ProPPG 02/2025 não poderão participar desta chamada;

g) A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada ausência de cumprimento dos critérios de elegibilidade;

h) As propostas submetidas neste edital que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

- Para o(a) supervisor(a) do(a) candidato(a):

a) ter reconhecida competência como pesquisador(a) em sua área de atuação e experiência na formação de recursos humanos;

b) ter vínculo empregatício/funcional, como docente concursado do quadro permanente da UENF, conforme lista emitida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) da UENF;

c) ser docente permanente de pelo menos um dos programas de pós-graduação da UENF *stricto sensu* (o mesmo ao qual estará vinculado o candidato) habilitados no edital, conforme cadastrado na Plataforma Sucupira;

d) disponibilizar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última atualização a partir de agosto de 2026; CV Lattes não atualizado levará à não homologação da proposta.

f) ter no mínimo 6 artigos publicados em revistas indexadas e/ou capítulos de livros entre (2021 a 2026) e concluído a orientação de ao menos 2 (dois) mestres ou 1 (um) doutor. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães entre 2020 e 2026, será acrescido um ano ao período de avaliação da produtividade (2020 a 2026). Para fins de comprovação, será considerada a licença-maternidade cadastrada no Currículo Lattes. Para os capítulos de livros, serão considerados aqueles publicados em livros com corpo editorial na área e requisitos de qualidade da área de avaliação do programa.

g) ter no máximo 1 (um) bolsista PEPD-UENF.

- Para o(a) candidato(a):

a) possuir título de doutorado, com defesa de tese ocorrida a partir de agosto de 2019, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela comissão julgadora do edital;

- b) disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última atualização a partir de agosto de 2026; CV Lattes que não estiver atualizado levará à não homologação da proposta;
- c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e) dedicar-se presencialmente às atividades do projeto de pesquisa na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro -UENF;
- f) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, excetuando-se o contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício, seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas CEDERJ e SEEDUC, com até 20 h de dedicação.
- g) não acumular a bolsa de pós-doutorado do presente edital com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, no caso da proposta aprovada;
- h) candidatos(as) que já tiveram bolsa de pós-doutorado da UENF só poderão concorrer se tiverem apresentado relatório final e não apresentarem nenhum débito em relação ao Programa de Bolsas Recém-Doutor e/ou PEPD;
- i) candidatos(as) que já tiveram qualquer modalidade de bolsa da UENF só poderão concorrer se estiverem adimplentes, ou seja, se não tiverem nenhum débito com a instituição;
- j) os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ministrar aulas nos cursos de graduação e pós-graduação da UENF, em disciplinas específicas, sob coordenação de um docente, que não necessariamente será o supervisor do pós-doutorado. As disciplinas serão definidas pelas coordenações de curso, em função das necessidades prioritárias.
- m) possuir ao menos 1 (um) artigo publicado ou aceito para publicação como 1º autor ou autor correspondente em periódicos indexados na área de avaliação do PPG na CAPES.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às **23h:59min de 31/08/2026**, conforme o cronograma disposto no item 7 deste edital.

5.2. Formulários preenchidos após o prazo estabelecido não serão considerados.

5.3. As inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão homologadas pela ProPPG e não seguirão para análise pelos Comitês de Avaliação.

5.4. O(A) candidato(a) receberá a confirmação de inscrição no email informado no ato da inscrição. Em caso de não recebimento do comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deverá reenviar o formulário preenchido.

5.5. A ProPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da rede.

5.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 5.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 7).

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Informações do (a) candidato (a) e supervisor (a);
- b) Curriculum Lattes completo e atualizado do (a) candidato (a) e do supervisor (a);
- c) Carta de aceite do(a) supervisor(a) com assinatura Gov.BR, SEI-RJ ou ICPEdu, em formato PDF;
- d) Carta de anuência do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da UENF cujo projeto a ser submetido tenha maior aderência, com assinatura Gov.BR, SEI-RJ ou ICPEdu e em formato PDF;
- e) Plano de Trabalho do(a) candidato(a), em formato PDF, contendo:
 - título;
 - resumo (500 caracteres);
 - apresentação do projeto (8000 caracteres);
 - objetivos, metas e metodologia (6000 caracteres);
 - resultados esperados, demonstrando o impacto do projeto em na área temática escolhida (2000 caracteres);
 - cronograma de atividades, incluindo oferecimento de disciplinas ao nível de graduação e pós-graduação da UENF;
 - referências bibliográficas.

O Plano de Trabalho deverá ter no máximo 7 páginas, excluindo as referências, e ter aderência ao Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) estará vinculado(a);

f) Tabela de produtividade do(a) candidato(a) dos últimos cinco anos (2021 a 2026), conforme modelo disponível no anexo 1 deste edital. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães entre 2020 e 2026, será acrescido um ano ao período de avaliação da produtividade (2020 a 2026). Para fins de comprovação, será considerada a licença-maternidade cadastrada no Currículo Lattes;

g) Documentação comprobatória das atividades relacionadas na Tabela de produtividade. A documentação deverá ser submetida em um arquivo único no formato PDF;

h) Cópia do diploma (frente e verso) ou documento equivalente (Ata de defesa com aprovação, assinatura dos membros da banca e do(a) Coordenador(a)) em formato PDF. No caso do(a) candidato(a) estar com defesa de Tese de Doutorado agendada no ato da inscrição, um documento emitido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação que comprove o agendamento da defesa para ocorrer até a data de 25 de setembro de 2026 deverá ser apresentado.

i) Cópia do histórico escolar do curso de doutorado em formato PDF.

j) No caso específico de candidatos que receberam bolsa PEPD UENF anteriormente, referente ao Edital ProPPG 04/2024, enviar Relatório final da bolsa conforme modelo disponível em (<https://uenf.br/posgraduacao/programa-de-pos-doutorado-da-uenf/>) e documento comprobatório de atuação em disciplinas de graduação e/ou pós-graduação emitido pela Secretaria Acadêmica (Secacad). Ambos os documentos deverão ser enviados no formulário de inscrição e à ProPPG via SEI até 31/08/2026, sob pena de não homologação da inscrição.

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 08/2026	Prazo
Lançamento do Edital	12/08/2026
Inscrição	12/08/2026 a 31/08/2026
Homologação das inscrições pela ProPPG	04/09/2026
Apresentação de Recurso	07/09/2026
Avaliação de recurso e homologação final	08/09/2026
Análise e julgamento pelos PPGs	09/09/2026 até 18/09/2026
Envio do resultado pelo PPG para a PROPPG	Até 18/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 22/09/2026
Apresentação de Recursos	23/09/2026
Avaliação de recurso e resultado final	Até 25/09/2026
Implementação da bolsa*	28/09/2026 a 02/10/2026

*Para fins de implementação da bolsa, a defesa da tese de doutorado já deverá ter ocorrido até 25 de setembro de 2026. Além do diploma, serão aceitas a ata da defesa ou a declaração do Coordenador do Programa, que ateste que a defesa já foi realizada e aprovada pela banca examinadora.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. A seleção será regida por este edital e executada pelos programas de pós-graduação da UENF, com o apoio de uma Comissão Avaliadora composta por três docentes permanentes indicados pela comissão coordenadora de cada programa de pós-graduação.

8.2. É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora julgar propostas em que:

8.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

8.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

8.2.3 Esteja participando como supervisor.

8.3. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

a) Pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, conforme suas instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Supervisores não elegíveis.

b) Avaliação da proposta - a Comissão Avaliadora deverá analisar e julgar as propostas, seguindo dois critérios:

(1) produção técnico-científica do(a) candidato(a)*

(2) e mérito da proposta.**

*Em relação ao item 1, as Comissões Avaliadoras de cada Programa de Pós-Graduação deverão verificar a pontuação da Tabela de Produtividade dos(as) candidatos(as). A nota referente à produção técnico-científica do(a) candidato(a) será normalizada em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tendo como referência a maior pontuação obtida na tabela de produtividade entre os candidatos do respectivo Programa de Pós-Graduação.

**Em relação ao mérito da proposta, serão avaliados: foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma proposto; infraestrutura disponível), aderência ao Programa de Pós-Graduação e contribuição na graduação e pós-graduação. A nota referente ao mérito da proposta será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A nota final será calculada pela média aritmética das notas obtidas nos dois critérios de avaliação.

c) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser único e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 7). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

8.3. A nota média mínima para aprovação será 5 (cinco).

8.4. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos(as), serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior pontuação no mérito da proposta; maior pontuação na

produção acadêmica do(a) candidato(a); e menor tempo de defesa de doutorado do(a) candidato(a) à bolsa.

8.5. O resultado do julgamento de cada Comissão Avaliadora, incluindo a tabela de produtividade com a pontuação de cada candidato(a), será enviado pelo programa, via SEI, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme o cronograma divulgado neste Edital.

9. BOLSA E VIGÊNCIA

9.1. O candidato selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

9.2. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) bolsas no presente edital.

9.3. A duração da Bolsa de Pós-doutorado da UENF será de 12 meses. No caso de disponibilidade de recursos, a bolsa poderá ser renovada por 6 (seis) meses ou mais, até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sempre condicionada à apresentação do relatório parcial de bolsa à ProPPG, com parecer favorável do Programa de Pós-Graduação ao qual o bolsista está vinculado.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. A implementação das bolsas ficará condicionada a entrega da documentação exigida e assinatura do Termo de Outorga.

10.2. Instruções para o encaminhamento da documentação serão publicadas junto ao resultado final. A falta de encaminhamento de documentos em tempo hábil, conforme estipulado neste Edital, poderá acarretar a não implementação da bolsa, a eliminação do(a) candidato(a) e a convocação de suplentes da lista de espera.

10.3. Caso haja lista de espera de candidatos(as) aprovados(as) no presente edital, a mesma será válida por 6 (seis) meses, após o lançamento do resultado final.

10.4. No caso de candidatos(as) estrangeiros, a implementação da bolsa está condicionada a emissão do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após o término da bolsa, o bolsista terá até 60 (sessenta) dias para entregar o relatório final conforme modelo disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/programa-de-pos-doutorado-da-uenf/>.

12.2. São obrigações do bolsista:

I - manter a ProPPG informada de toda e qualquer alteração referente a execução do projeto e nos casos em que for necessário;

II - dedicar-se às atividades acadêmicas programadas no plano de trabalho;

III - atuar em atividades do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado;

IV - atuar nas atividades didáticas de disciplinas, de graduação e/ou pós-graduação, preferencialmente ligadas à grande área de pesquisa desenvolvida pelo doutor;

V - zelar pelos laboratórios, salas de aula, bem como pelos equipamentos e materiais utilizados durante todo o tempo em que fizer parte do PEPD, devendo, para tanto, observar as normas de uso em cada setor e apontar irregularidades ou uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo;

VI - ao término de seu estágio, o pós-doutorando deverá entregar ao seu supervisor o original de todos os protocolos utilizados em sua pesquisa, caderno com anotações de campo, acesso a banco de dados, e qualquer outro material acadêmico que não tenha sido publicado durante o período do seu treinamento;

VII - toda a produção do pós-doutorando, seja técnico-científica, de direito de propriedade industrial, autoria, patente, ou de proteção e registro de cultivar, deverá reconhecer os direitos envolvidos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

12.3. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no ano-exercício de 2026.

12.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA CANELA

Pró Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Editais PROPPG 07/2026
ANEXO 1

Tabela de produtividade do(a) candidato(a)